



JUSTIFICATIVA

A Portaria 3.233/12 - DG/DPF, baixadas pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal - DPF, detalhou a formação necessária para os vigilantes.

Referida portaria disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas e pelos profissionais que nelas atuam, bem como definiu como empresa especializada a pessoa jurídica de direito privado autorizada a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação e como vigilante o profissional capacitado em curso de formação, empregado de empresa especializada ou empresa possuidora de serviço orgânico de segurança, registrado no DPF e responsável pela execução de atividades de segurança privada.

No entanto, embora a atividade esteja adequadamente regulamentada, com exigências que vão desde o credenciamento dos instrutores dos cursos de formação junto à Polícia Federal até a grade curricular do curso, que deve conter, obrigatoriamente, as disciplinas de noções de segurança privada, legislação aplicada e direitos humanos, relações humanas no trabalho, sistema de segurança pública e crime organizado, prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros, educação física, defesa pessoal, armamento e tiro, vigilância, radiocomunicações, noções de segurança eletrônica, noções de criminalística e técnicas de entrevista prévia, uso progressivo da força e gerenciamento de crises, há ainda estabelecimentos comerciais que contratam seguranças sem a devida formação e preparo para lidar com conflitos que podem ser administrados de forma a manter a paz e a integridade física e patrimonial nos ambientes em que prestam serviços.

Infelizmente vemos notícias na mídia de que jovens foram vítimas de violência em eventos realizados em boates, casas noturnas e de espetáculos em geral, muitas vezes perpetrada pelos próprios seguranças do estabelecimento.

O domínio de técnicas de resolução de conflitos e a adequada formação para lidar com o público em eventos desta natureza, a presença de profissionais qualificados como vigilantes certamente apresentará maiores condições de exercer a função de forma a minimizar o risco de ocorrência de agressões e, em alguns casos, até mortes.

Por seu turno, o nome dado ao projeto ora apresentado decorre do fato de o jovem, Matheus Goldoni Ribeiro, após ser colocado para fora de uma casa noturna em Juiz de Fora e perseguido, foi encontrado morto nas imediações.

Muito embora o fato esteja ainda sub judice, em razão de interposição de recursos, há uma urgente necessidade de se normatizar a contratação de seguranças por boates, casas noturnas e de espetáculo em geral, bem como a obrigatoriedade de instalação de sistema de câmeras com a gravação e armazenamento de DV"r por um prazo mínimo.

A urgência de um projeto de lei que regulamente é latente, diante de um outro episódio ocorrido há poucos dias, que culminou na morte de mais uma pessoa que, após sair de uma casa noturna, foi perseguido e após inúmeros golpes desferidos por vários homens, morreu no local.



Desta forma, solicitamos o apoio de nossos nobres Pares para obter a célere aprovação do presente projeto de lei, que visa melhorar a segurança privada nos ambientes de convívio social frequentados especialmente por nossos jovens cidadãos.

Palácio Barbosa Lima, 31 de março de 2025.

Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV

Laiz Perrut Marendino
Vereador Laiz Perrut - PT

